



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 5 de abril de 2019



Série

Número 58

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 94/2019

Delegação de Competências da Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica e Secundária da Ponta do Sol.

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Aviso n.º 115/2019

Consolidação definitiva da mobilidade interna do Assistente Operacional, José Ricardo Caires de Jesus, do mapa de pessoal da Direção Regional de Estradas para o mapa de pessoal do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM.

SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

Aviso n.º 116/2019

Abertura de procedimento concursal para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho para a área de Audiovisual e Multimédia na carreira e categoria de técnico superior criado no mapa de pessoal do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, abreviadamente designado IEM, IPRAM.

Aviso n.º 117/2019

Abertura de procedimento concursal para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 4 postos de trabalho para a Área Social na carreira e categoria de técnico superior criados no mapa de pessoal do Instituto de Emprego da Madeira, IPRAM abreviadamente designado por IEM, IPRAM.

Aviso n.º 118/2019

Abertura de procedimento concursal para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 (um) posto de trabalho para a área de Economia ou Gestão na carreira e categoria de técnico superior criado no mapa de pessoal do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, abreviadamente designado IEM, IP-RAM.

Aviso n.º 119/2019

Abertura de procedimento concursal para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 2 (dois) postos de trabalho para a área de Direito na carreira e categoria de técnico superior, criado no mapa de pessoal do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, abreviadamente designado por IEM, IP-RAM.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO**ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DA PONTA DO SOL****Despacho n.º 94/2019**

Delegação de Competências da Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica e Secundária da Ponta do Sol

1. Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 16.º, no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2000/M, de 31 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2006/M de 21 de junho, na alínea a) do n.º 3 do artigo 2.º da Portaria n.º 4-A/2010, de 3 de fevereiro e no n.º 2 do artigo 52.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/M de 19 de julho, conjugados com o estatuído nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego as minhas competências para a prática dos seguintes atos:

1.1. Na Vice-Presidente do Conselho Executivo, Maria Margarida Cova Quintal:

- a) A competência, em matéria de dependência hierárquica, relativamente ao pessoal da carreira de Encarregado Operacional, do Técnico de Informática, do Assistente Técnico de Audiovisuais, do Assistente Técnico de Laboratório, dos Assistentes Técnicos afetos aos serviços de Biblioteca e dos Técnicos Superiores.
- b) A competência para proceder à avaliação do Chefe de Departamento, do Encarregado Operacional, do Técnico de Informática, do Assistente Técnico de Audiovisuais, do Assistente Técnico de Laboratório, dos Assistentes Técnicos afetos aos serviços de Biblioteca e dos Técnicos Superiores.

1.2. Na Vice-Presidente do Conselho Executivo, Sandra Aracy Alfaia Pequenão Minhós:

- a) Homologar as atas das reuniões de conselho de turma.

2. Ratifico, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pelas Vice-Presidentes do Conselho Executivo, Maria Margarida Cova Quintal e Sandra Aracy Alfaia Pequenão Minhós, desde 28 de fevereiro de 2019, no âmbito da presente delegação de competências.

Ponta do Sol, 19 de março de 2019.

A PRESIDENTE DO CONSELHO EXECUTIVO, Ricardina Estefânia Xavier de Andrade

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IPRAM

Aviso n.º 115/2019

Em cumprimento do disposto na alínea b), dos n.ºs 1, e 2, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho de Sua Excelência o Secretário

Regional da Saúde de 14 de fevereiro de 2019, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, do Assistente Operacional, José Ricardo Caires de Jesus, do mapa de pessoal da Direção Regional de Estradas para o mapa de pessoal do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, mantendo a mesma posição remuneratória e nível remuneratório da situação jurídica funcional de origem, constante no anexo I da tabela remuneratória única, aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho.

(Processo isento da fiscalização prévia da SRMTC).

Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, 29 de março de 2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Herberto Jesus

SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

INSTITUTO DE EMPREGO DA MADEIRA, IPRAM

Aviso n.º 116/2019

1. Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, de 25/03/2019 e no seguimento do despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional, de 15 de janeiro de 2019, alterado em 13 de março de 2019, proferido no âmbito da aprovação do mapa consolidado de recrutamento para 2019 - 1.ª prioridade previsto nos artigos 43.º e 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro e artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, foi decidida a abertura de procedimento concursal comum, com vista a ocupar um posto de trabalho, cujas funções, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, foram asseguradas com recurso a programas de emprego, conforme previsto no n.º 4 do artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro e destinado a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho para a área de Audiovisual e Multimédia na carreira e categoria de técnico superior - o qual, nos termos do n.º 4 do despacho acima identificado, se considera automaticamente criado no mapa de pessoal do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM (adiante designado por IEM, IP-RAM).

Assim, conforme o disposto no artigo 33.º da LTFP, adaptada à Região Autónoma da Madeira (RAM) através do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, (adiante designada por Portaria), torna-se público que o referido procedimento concursal se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da

- publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), nos termos seguintes:
2. Legislação aplicável:
LTFP adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto; Portaria; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.
 3. O local de trabalho situa-se nas instalações do IEM, IP-RAM, sitas à Rua da Boa Viagem n.º 36, 9060-027 Funchal.
 4. Prazo de validade:
O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar.
 5. Identificação e caracterização do posto de trabalho:
Exercício de funções inerentes à carreira/categoria de técnico superior para a área de Audiovisual e Multimédia, designadamente a utilização e alimentação das redes sociais, sites e plataformas digitais do IEM, IP-RAM, acompanhamento e registo de todos os eventos e iniciativas deste Instituto [fotorreportagem], registo, tratamento e edição de fotografias e vídeos, preparação de elementos gráficos em suportes diversos, por um titular de licenciatura que integre disciplinas na área do Vídeo, Comunicação, Design Gráfico, Web Design, Fotografia e Design de Comunicação, com conteúdo inerente ao descrito para a carreira e categoria de Técnico Superior, conforme previsto no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, na área de atribuições do IEM, IP-RAM e na área da respetiva especialização.
 - 5.1. Perfil de Competências Técnicas
 - Experiência comprovada em grafismo para a *web* e desenvolvimento de elementos gráficos, apresentando portefólio de projetos concebidos;
 - Competências em *Adobe Photoshop* e *Adobe Illustrator* (preferencial) ou outras ferramentas de design gráfico;
 - Conhecimentos base de HTML e CSS (preferencial).
 - 5.2. Perfil de Competências Comportamentais
 - Capacidade de identificar oportunidade de interação;
 - Forte capacidade de trabalho por objetivos;
 - Entusiasta relativamente à sua área de intervenção.
 6. Posição remuneratória de referência:
O posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, tendo por base a 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior, a que corresponde o nível 15 da Tabela Remuneratória Única, nos termos do Anexo I do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho.
 7. Requisitos gerais e especiais de admissão:
 - 7.1. Poderão candidatar-se ao presente procedimento, os trabalhadores que até à data limite para apresentação das candidaturas, detenham relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida, bem como os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do disposto no artigo 30.º da LTFP, e que reúnam, cumulativamente, os requisitos previstos no artigo 17.º da mesma lei, a saber:
 - a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
 - b) 18 anos de idade completos;
 - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.
 - 7.2. O nível habilitacional exigido é a licenciatura em Audiovisual e Multimédia por tratar-se do exercício de funções com o grau de complexidade 3, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
 8. Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira técnica superior, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do IEM, IP-RAM idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
 9. Apresentação da candidatura:
 - 9.1. Prazo de apresentação da candidatura:
O prazo de apresentação da candidatura é de dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira.
 - 9.2. Forma de apresentação da candidatura:
Nos termos do artigo 27.º e n.º 2 do artigo 51.º da Portaria, as candidaturas deverão ser obrigatoriamente apresentadas em suporte de papel e mediante o preenchimento do “Formulário de candidatura”, que se encontra disponível no Núcleo dos Recursos Humanos da Direção Administrativa e Financeira do IEM, IP-RAM, sito à Rua da Boa Viagem, n.º 36, 2.º andar, 9060-027 Funchal, nos períodos compreendidos das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, ou poderá ser descarregado na página eletrónica deste Instituto, em:

<https://www.iem.madeira.gov.pt/procedimentos-concursais/>

- 9.3. Os formulários de candidatura devem ser entregues no Núcleo dos Recursos Humanos da Direção Administrativa e Financeira do IEM, IP-RAM, sito à Rua da Boa Viagem, n.º 36, 2.º andar, 9060-027, Funchal, nos períodos compreendidos das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, ou, enviados pelo correio registado, com aviso de receção, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal, não sendo admitido o envio de candidaturas por correio eletrónico.
- 9.4. O formulário de candidatura devidamente preenchido, datado e assinado, deve ser acompanhado da seguinte documentação:
- Fotocópia legível do respetivo certificado de habilitações académicas;
 - Curriculum vitae, atualizado, detalhado, datado e assinado, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contatos, número de bilhete de identidade ou cartão do cidadão, habilitações literárias, funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (horas);
 - Documentos comprovativos de que o candidato reúne os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. do presente aviso;
 - Fotocópia dos certificados comprovativos da formação profissional, nos termos do exigido na parte final da alínea b) deste ponto;
 - Declaração, para candidatos com vínculo de emprego público, emitida pelo serviço de origem, devidamente atualizada, da qual constem de maneira inequívoca, as seguintes informações:
 - Modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, data da sua constituição, tempo na carreira/categoria e a posição remuneratória em que se encontra;
 - Conteúdo funcional e o tempo de execução das atividades do posto de trabalho que ocupa ou que tenha ocupado em anos anteriores, e que apresentem identidade funcional com o do posto de trabalho a que se candidata, para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria;
 - Documento comprovativo da avaliação de desempenho relativa ao último período (2015/2016), em que o candidatado cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade às do posto de trabalho a ocupar, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria ou, sendo o caso, indicação dos motivos de não avaliação no biénio em referência.
- 9.5. É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. deste aviso, desde que os candidatos declarem no formulário da candidatura, que reúnem os mesmos requisitos.
- 9.6. Os candidatos que sejam trabalhadores do IEM, IP-RAM, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos na alínea e) do ponto 9.4 do presente aviso.
- 9.7. O Júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.
- 9.8. A não apresentação dos documentos exigidos, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da referida Portaria.
- 9.9. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
10. Métodos de seleção:
- 10.1. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto e do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria serão adotados os seguintes métodos de seleção:
- Prova de Conhecimentos (PC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS)
- 10.2. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado e ainda nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, os métodos de seleção adotados, serão:
- Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS)
- 10.3. Os trabalhadores que no período compreendido entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018 exerceram as funções caracterizadas no ponto anterior no âmbito de programas de emprego, para além do método de seleção obrigatório, Avaliação Curricular (AC), poderão cumular este método com a Prova de Conhecimentos (PC), caso seja essa a sua opção, pelo que os métodos de seleção a adotar serão:
- Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS) ou
 - Avaliação Curricular (AC), Prova de Conhecimentos (PC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS)
- 10.4. Na valoração dos métodos de seleção referidos são adotadas diferentes escalas de

classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores e sendo a classificação final obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e/ou opção do candidato:

$$CF = PC (70\%) + EPS (30\%) \text{ ou}$$

$$CF = AC (70\%) + EPS (30\%) \text{ ou}$$

$$CF = AC (35\%) + PC (35\%) + EPS (30\%)$$

Em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

10.5. Prova de Conhecimentos (PC):

A PC visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar. A PC será de natureza teórica, de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, sem possibilidade de consulta de legislação e tem a duração máxima de 90 minutos e incide sobre os temas a que se refere a seguinte legislação (vigente à data de publicação do presente Aviso):

- a) Constituição da República Portuguesa;
- b) Código do Procedimento Administrativo - Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
- c) Estatutos do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM - Portaria n.º 151/2012, publicado no JORAM, I Série, n.º 158, de 29 de novembro de 2012;
- d) Criação do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM - Decreto Legislativo Regional n.º 11/2009/M, de 17 de abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2013/M, de 2 janeiro;
- e) Atendimento prioritário - Decreto-Lei n.º 58/2016, de 29 de agosto;
- f) Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014 de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 18 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 114/2017, de 29 de dezembro, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 6/2019, 14 de janeiro;
- g) Adaptação à Região Autónoma da Madeira da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas - Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto; Código do Trabalho - Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 21/2009, de 18/03 e 38/2012, de 23/07 e 28/2017, de 02/10 e alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14/09, 53/2011, de

14/10, 23/2012, de 25/06, 47/2012, de 29/08, 69/2013, de 30/08, 27/2014, de 08/05, 55/2014, de 25/08, 28/2015, de 14/04, 120/2015, de 01/09, 8/2016, de 01/04, 28/2016, de 23/08, 73/2017, de 16/08 e 14/2018, de 19 de março

- h) Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados - Regulamento (UE) N.º 2016/679, de 27 de abril de 2016 - - Relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE;
 - i) David Dabner, 2017, Curso de Design Gráfico, Editorial Gustavo Gili;
 - j) Conceição Barbosa, 2012, Manual Prático de Produção Gráfica, Editora Principia;
 - k) Adobe, 2018, Premiere Pro, Editora Adobe;
 - l) Richard Banfield, C. Todd Lombardo, Trace Wax, 2015, Design Sprint, Editora O'Reilly;
 - m) Bruno Munari, 2013, Design e Comunicação Visual, Editora Bertrand.
- As provas não poderão ser assinadas sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo Júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação, de acordo com o disposto no n.º 7 do artigo 9.º da Portaria.
- Nas provas de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores considerando-se a valorização até às centésimas.

10.6. Avaliação Curricular (AC):

A AC visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo Júri, sendo obrigatoriamente considerados, os seguintes:

- a) A habilitação académica;
- b) A experiência profissional, geral e específica, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas - sendo este último critério de ponderação valorada nos termos constantes do n.º 3 do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro;
- c) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- d) A avaliação do desempenho respeitante ao último período (2015/2016), em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Relativamente aos candidatos a que se refere o n.º 4 do artigo 44.º e o n.º 1 do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, a experiência profissional específica será majorada em 40% em relação aos demais critérios a ponderar na experiência profissional.

Os candidatos que ocuparam o posto de trabalho no período compreendido entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, no âmbito de programas de emprego, devem juntar declaração emitida pelo serviço onde estiveram colocados, da qual conste de forma inequívoca, a identificação do programa e respetiva duração, assim como as funções e tarefas efetivamente executadas.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações profissionais, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.

A AC será efetuada nos termos previstos no artigo 11.º da Portaria e no n.º 3 do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro.

- 10.7. Entrevista Profissional de Seleção (EPS):
A EPS visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o Júri e o candidato. A EPS é avaliada segundo os níveis classificativos de Excelente, Bom, Razoável, reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
- 10.8. Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante da publicitação quanto ao método complementar.
- 10.9. A lista de ordenação final dos candidatos é unitária ainda que, neste procedimento concursal, lhes tenha sido aplicado diferentes métodos de seleção.
- 10.10. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.
11. Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção:
- Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação da data, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria, e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, a afixar em local visível e público das instalações do IEM, IP-RAM e a disponibilizar na sua página eletrónica, com o endereço:
<https://www.iem.madeira.gov.pt/procedimentos-concursais/>
Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.
12. Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, as atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultados aos candidatos sempre que solicitadas.
13. Candidatos aprovados e excluídos:
São excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte, sem prejuízo dos outros fundamentos legalmente previstos de exclusão. Os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência de interessados, conforme previsto no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo.
14. Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria.
15. Homologação da lista de ordenação final:
Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público nas instalações do IEM, IP-RAM e disponibilizada na sua página eletrónica, com o endereço:
<https://www.iem.madeira.gov.pt/procedimentos-concursais/> sendo ainda publicado um aviso na II Série do *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira com informação sobre a sua publicitação.
16. Júri do procedimento concursal.
Foi nomeado o seguinte Júri para o presente procedimento concursal:
- Presidente do Júri:
- Maria Luísa de Freitas Spínola, Chefe de Divisão de Imagem e Protocolo do Gabinete do Secretário Regional de Educação.
- Vogais Efetivos:
- Xavier Gonçalves Nunes, Chefe de Divisão de Informática e Gestão de Instalações e Equipamentos do IEM, IP-RAM;

- Duarte Nuno Fernandes Homem Costa, Especialista de Informática Grau 2 Nível 1 da Universidade da Madeira, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Vogais Suplentes:

- Nuno Miguel Azevedo Jardim, Técnico Superior do IEM, IP-RAM;
- Maria Marta Mendes de Gouveia Loja, Diretora Administrativa e Financeira do IEM, IP-RAM.

Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, aos 29 dias de março de 2019.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Maria do Rosário de Oliveira Serra Alegria Baptista

Aviso n.º 117/2019

1. Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, de 25/03/2019 e no seguimento do despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional, de 15 de janeiro de 2019, alterado em 13 de março de 2019, proferido no âmbito da aprovação do mapa consolidado de recrutamento para 2019 - 1.ª prioridade, previsto nos artigos 43.º e 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro e artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, foi decidida a abertura de procedimento concursal comum, com vista a ocupar quatro postos de trabalho, cujas funções, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, foram asseguradas com recurso a programas de emprego, conforme previsto no n.º 4 do artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro e destinado a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 4 (quatro) postos de trabalho para a Área Social na carreira e categoria de técnico superior - os quais, nos termos do n.º 4 do despacho acima identificado, se consideram automaticamente criados no mapa de pessoal do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM (adiante designado por IEM, IP-RAM). Assim, conforme o disposto no artigo 33.º da LTFP, adaptada à Região Autónoma da Madeira (RAM) através do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, (adiante designada por Portaria), torna-se público que o referido procedimento concursal se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), nos termos seguintes:

2. Legislação aplicável:
LTFP adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto; Portaria; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.
3. O local de trabalho situa-se nas instalações do IEM, IP-RAM, sitas à Rua da Boa Viagem n.º 36, 9060-027 Funchal.
4. Prazo de validade:
O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar.
5. Identificação e caracterização dos postos de trabalho a ocupar:
Exercício de funções inerentes à carreira/categoria de técnico superior, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal do IEM, IP-RAM, designadamente:
 - a) Proceder ao atendimento personalizado de candidatas a emprego e entidades empregadoras, tendo em vista o ajustamento entre a oferta e a procura de emprego;
 - b) Avaliar e encaminhar os desempregados para respostas adequadas ao seu perfil profissional, nomeadamente de formação e/ou emprego;
 - c) Registrar as necessidades de mão-de-obra de entidades empregadoras;
 - d) Proceder ao encaminhamento de candidatas a ofertas de emprego, de acordo com o seu perfil profissional;
 - e) Proceder ao controlo das apresentações a ofertas de emprego registadas no Centro de Emprego;
 - f) Receber requerimentos de prestações de desemprego;
 - g) Proceder ao atendimento e acompanhamento de desempregados, principalmente os de difícil colocação, promovendo a sua inserção profissional, através da promoção de competências pessoais e profissionais fundamentais no acesso ao emprego;
 - h) Proceder à seleção e encaminhamento de candidatas para as ações de formação, dirigidas a desempregados;
 - i) Realizar atendimentos individuais e coletivos para desenvolvimento de competências de procura ativa de emprego.
6. Posição remuneratória de referência:
O posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, tendo por base a 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior, a que corresponde o nível 15 da Tabela Remuneratória Única, nos termos do Anexo I do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho.
7. Requisitos gerais e especiais de admissão:

- 7.1. Poderão candidatar-se ao presente procedimento, os trabalhadores que até à data limite para apresentação das candidaturas, detenham relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida, bem como os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do disposto no artigo 30.º da LTFP, e que reúnam, cumulativamente, os requisitos previstos no artigo 17.º da mesma lei, a saber:
- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
 - b) 18 anos de idade completos;
 - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.
- 7.2. O nível habilitacional exigido é a licenciatura em Psicologia ou Serviço Social por tratar-se do exercício de funções com o grau de complexidade 3, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
8. Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira técnica superior, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do IEM, IP-RAM idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
9. Apresentação da candidatura:
- 9.1. Prazo de apresentação da candidatura:
O prazo de apresentação da candidatura é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira.
- 9.2. Forma de apresentação da candidatura:
Nos termos do artigo 27.º e n.º 2 do artigo 51.º da Portaria, as candidaturas deverão ser obrigatoriamente apresentadas em suporte de papel, mediante o preenchimento do “Formulário de candidatura” que se encontra disponível no Núcleo dos Recursos Humanos da Direção Administrativa e Financeira do IEM, IP-RAM, sito à Rua da Boa Viagem, n.º 36, 2.º andar, 9060-027 Funchal, nos períodos compreendidos entre as 9h00 e as 12h30 e as 14h00 e as 17h30, ou descarregado na página eletrónica deste Instituto, em:
<https://www.iem.madeira.gov.pt/procedimentos-concursais/>
- 9.3. Os formulários de candidatura devem ser entregues no Núcleo dos Recursos Humanos da Direção Administrativa e Financeira do IEM, IP-RAM, sito à Rua da Boa Viagem, n.º 36, 2.º andar, 9060-027, Funchal, nos períodos compreendidos entre as 9h00 e as 12h30 e as 14h00 e as 17h30 ou, enviados pelo correio registado, com aviso de receção, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal, não sendo admitido o envio de candidaturas por correio eletrónico.
- 9.4. O formulário de candidatura devidamente preenchido, datado e assinado, deve ser acompanhado da seguinte documentação:
- a) Fotocópia legível do respetivo certificado de habilitações académicas;
 - b) Curriculum vitae, atualizado, detalhado, datado e assinado, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contatos, número de bilhete de identidade ou cartão do cidadão, habilitações literárias, funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (horas);
 - c) Documentos comprovativos de que o candidato reúne os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. do presente aviso;
 - d) Fotocópia dos certificados comprovativos da formação profissional, nos termos do exigido na parte final da alínea b) deste ponto;
 - e) Declaração para candidatos com vínculo de emprego público, emitida pelo serviço de origem, devidamente atualizada, da qual constem de maneira inequívoca, as seguintes informações:
 - i. Modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, data da sua constituição, tempo na carreira/categoria e posição remuneratória em que se encontra;
 - ii. Conteúdo funcional e tempo de execução das atividades do posto de trabalho que ocupa ou que tenha ocupado em anos anteriores, e que apresentem identidade funcional com o do posto de trabalho a que se candidata, para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria;
 - iii. Documento comprovativo da avaliação de desempenho relativa ao último período (2015/2016), em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade às do posto de trabalho a ocupar, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria ou, sendo o caso, indicação dos motivos de não avaliação no biénio em referência.

- 9.5. É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. deste aviso, desde que os candidatos declarem no formulário da candidatura, que reúnem os mesmos requisitos.
- 9.6. Os candidatos que sejam trabalhadores do IEM, IP-RAM, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos na alínea e) do ponto 9.4 do presente aviso.
- 9.7. O Júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.
- 9.8. A não apresentação dos documentos exigidos, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da referida Portaria.
- 9.9. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
10. Métodos de seleção:
- 10.1. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto e do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria serão adotados os seguintes métodos de seleção:
- Prova de Conhecimentos (PC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS)
- 10.2. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado e ainda nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, os métodos de seleção adotados, serão:
- Avaliação Curricular (AC) e
 - Entrevista Profissional de Seleção (EPS)
- 10.3. Os trabalhadores que no período compreendido entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018 exerceram as funções caracterizadas no ponto anterior no âmbito de programas de emprego, para além do método de seleção obrigatório, Avaliação Curricular (AC), poderão cumular este método com a Prova de Conhecimentos (PC), caso seja essa a sua opção, pelo que os métodos de seleção a adotar serão:
- Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS) ou
 - Avaliação Curricular (AC), Prova de Conhecimentos (PC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS)
- 10.4. Na valoração dos métodos de seleção referidos são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores e sendo a classificação final obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e/ou opção do candidato:
- $$CF = PC (70\%) + EPS (30\%) \text{ ou}$$
- $$CF = AC (70\%) + EPS (30\%) \text{ ou}$$
- $$CF = AC (35\%) + PC (35\%) + EPS (30\%)$$
- Em que:
- CF = Classificação Final
 - PC = Prova de Conhecimentos
 - AC = Avaliação Curricular
 - EPS = Entrevista Profissional de Seleção
11. Prova de Conhecimentos (PC):
A PC visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções correspondentes à caracterização dos postos de trabalho a ocupar. A PC será de natureza teórica de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, sem possibilidade de consulta de legislação e tem a duração máxima de 90 minutos e incide sobre os temas a que se refere a seguinte legislação (vigente à data de publicação do presente Aviso):
- a) Constituição da República Portuguesa;
 - b) Código do Procedimento Administrativo - Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
 - c) Estatutos do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM - Portaria n.º 151/2012, publicado no JORAM, I Série, n.º 158, de 29 de novembro de 2012;
 - d) Criação do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM - Decreto Legislativo Regional n.º 11/2009/M, de 17 de abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2013/M, de 2 de janeiro;
 - e) Atendimento prioritário - Decreto-Lei n.º 58/2016, de 29 de agosto;
 - f) Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014 de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 18 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 114/2017, de 29 de dezembro, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 6/2019, 14 de janeiro;
 - g) Adaptação à Região Autónoma da Madeira da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas - Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto;
 - h) Código do Trabalho - Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 21/2009, de 18/03 e 38/2012, de 23/07 e 28/2017, de 02/10 e alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14/09, 53/2011, de 14/10, 23/2012, de 25/06, 47/2012, de 29/08, 69/2013, de 30/08, 27/2014, de 08/05, 55/2014, de 25/08, 28/2015, de 14/04, 120/2015, de 01/09, 8/2016, de 01/04, 28/2016, de 23/08, 73/2017, de 16/08 e 14/2018, de 19 de março;

- i) Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados - Regulamento (UE) N.º 2016/679, de 27 de abril de 2016 - Relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE;
- j) Lei n.º 102/2017, de 28 de agosto. Procede à quinta alteração à Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, que aprova o regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional e transpõe as Diretivas 2014/36/UE, de 26 de fevereiro, e 2014/66/UE, de 15 de maio de 2014, e 2016/801, de 11 de maio de 2016;
- k) Regime jurídico de proteção social da eventualidade de desemprego dos trabalhadores por conta de outrem - Decreto-Lei n.º 220/2006, de 3 de novembro, na sua atual redação;
- l) Decreto-Lei n.º 220/2006, de 3 de novembro, na sua atual redação. Estabelece o regime jurídico de proteção social da eventualidade de desemprego dos trabalhadores por conta outrem;
- m) Decreto-Lei n.º 72/2010, de 18 de junho. Estabelece medidas para reforçar a empregabilidade dos beneficiários de prestações de desemprego e o combate à fraude, procedendo à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 220/2006, de 3 de novembro, e à quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 124/84, de 18 de abril;
- n) Portaria n.º 184/2015, de 7 de outubro, publicada no JORAM, I Série, Suplemento, N.º 154, de 7 de outubro de 2015, alterada pela Portaria n.º 235/2018, de 20 de julho, publicada no JORAM, I Série, n.º 114, de 20 de julho de 2018. Estabelece as condições a que obedecem a criação e funcionamento dos Polos de Emprego;
- o) Portaria n.º 191/2015, de 14 de outubro, publicada no JORAM, I Série, 2.º Suplemento, n.º 158, de 14 de outubro de 2015, alterada pela Portaria n.º 380/2018, de 14 de setembro, publicada no JORAM, I Série, N.º 151, de 14 de setembro. Regulamenta o "Programa de Incentivos à Contratação", designado de PIC;
- p) Portaria n.º 206/2018, de 2 de julho, publicada no JORAM, I Série, n.º 101, de 2 de julho de 2018. Aprova e regulamenta o regime de concessão de apoios técnicos e financeiros da medida Estágios Profissionais;
- q) Despacho n.º 231/2018, publicado no JORAM, II Série, n.º 100, de 9 de julho de 2018. Define a participação financeira do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, abreviadamente designado IEM, IP-RAM, por mês e por estágio, no âmbito da medida Estágios Profissionais;
- r) Portaria n.º 209/2018, de 3 de julho, publicada no JORAM, I Série, N.º 102, de 3 de julho de 2018. Aprova e regulamenta o regime de concessão de apoios técnicos e financeiros da medida Estágios Profissionais na Administração Pública;
- s) Portaria n.º 60/2008, de 15 de maio, publicada no JORAM, I Série, N.º 56, de 15 de maio de 2018. Regulamenta o regime de concessão de apoios técnicos e financeiros da medida Estágios Profissionais a realizar no seio dos países que compõem a União Europeia, abreviadamente designado por EP-Europa;
- t) Portaria n.º 414/2018, de 10 de outubro, publicada no JORAM, I Série, N.º 167, de 10 de outubro de 2018, alterada pelo Despacho n.º 296/2018, publicado no JORAM, II Série, N.º 163, de 18 de outubro de 2018, pela Portaria n.º 617/2018, de 17 de dezembro, publicada no JORAM, I Série, N.º 209, de 17 de Dezembro de 2018, pela Portaria n.º 26/2019, de 12 de fevereiro, publicada no JORAM, I Série, N.º 23, de 12 de fevereiro de 2019 e pelo Despacho n.º 52/2019, de 18 de fevereiro, publicado no JORAM, II Série, n.º 29, de 18 de fevereiro de 2019. Aprova e regulamenta o regime de concessão de apoios técnicos e financeiros no âmbito do Programa PROJOVEM;
- u) Portaria n.º 16/2013, de 5 de março, publicada no JORAM, N.º 29, I Série, de 5 de março de 2013, alterada pela Portaria n.º 61/2014, de 28 de maio, publicada no JORAM, N.º 78, I Série, de 28 de maio de 2014. Regulamenta o regime de concessão de apoios, no âmbito do Programa Experiência Jovem;
- v) Portaria n.º 127/2015, de 30 de julho, publicada no JORAM, I Série, Suplemento, N.º 112, de 30 de julho de 2015, alterada pela Portaria n.º 222/2016, de 2 de junho, publicada no JORAM, I Série, N.º 97, de 2 de junho de 2016, pelo Despacho n.º 214/2018, publicado no JORAM, II Série, n.º 85, de 13 de junho de 2018, pela Portaria n.º 179/2018, de 30 de maio, publicada no JORAM, I Série, N.º 85, de 30 de maio de 2018, e pelo Despacho n.º 52/2019, publicado no JORAM, II Série, n.º 29, de 18 de fevereiro de 2019. Cria e regulamenta a medida REATIVAR Madeira;
- w) Portaria n.º 137/2014, de 6 de agosto, publicada no JORAM, I Série, N.º 118, de 6 de agosto de 2014, alterada pela Portaria n.º 81/2015, de 14 de abril, publicada no JORAM, I Série, N.º 60, de 14 de abril de 2015, pela Portaria n.º 32/2016, de 29 de janeiro, publicada no JORAM, I Série, N.º 19, de 29 de janeiro de 2016 e pela Portaria n.º 24/2018, de 31 de janeiro, publicada no JORAM, I Série, N.º 16, de 31 de janeiro de 2018. Aprova o Programa de Ocupação Temporária de Desempregados;
- x) Portaria n.º 172/2016, de 5 de maio, publicada no JORAM, I Série, N.º 80, de 5 de maio de 2016. Aprova e regulamenta a Medida de Apoio à Integração de Subsidiados, designada por MAIS;
- y) Portaria n.º 242/2016, de 28 de junho, publicada no JORAM, I Série, Suplemento, N.º 112, de 28 de junho de 2016, alterada pela Portaria n.º 624/2018, de 18 de dezembro, publicada no JORAM, I Série, Suplemento, N.º 210, de 18 de dezembro de 2018. Cria a "Empresas de Inserção" (EI);
- z) Portaria n.º 189/2017, de 8 de junho, publicada no JORAM, I Série, N.º 101, de 8 de junho de 2017. Aprova e regulamenta o programa Estímulo à Vida Ativa, denominado EVA.

- aa) Portaria n.º 190/2014, de 6 de novembro, publicada no JORAM, I Série, N.º 170, de 6 de novembro de 2014, alterada pela Portaria n.º 77/2015, de 31 de março, publicada no JORAM, I Série, N.º 54, de 31 de março de 2015 e pela Portaria n.º 278/2018, de 17 de agosto, publicada no JORAM, I Série, N.º 132, de 17 de agosto de 2018. Define o regime de concessão de apoios técnicos e financeiros ao Programa Formação/Emprego, designado por FE;
- bb) Portaria n.º 32/2013, de 13 de maio, publicada no JORAM, I Série, Suplemento, N.º 56, de 13 de maio de 2013. Aprova e regulamenta o Programa de Estímulo ao Empreendedorismo de Desempregados, designado por PEED;
- cc) Portaria n.º 101/2001, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I Série, N.º 88, de 6 de setembro de 2001, alterada pela Portaria n.º 57-A/2007, de 31 de maio, publicada no JORAM, I Série, 2.º Suplemento, N.º 47, de 31 de maio de 2007. Regulamenta o pagamento global, de uma só vez, das prestações de desemprego a que os beneficiários de prestações de desemprego tenham direito, para efeitos de projetos de Criação do Próprio Emprego, designado por CPE.
- As provas não poderão ser assinadas sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo Júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação, de acordo com o disposto no n.º 7 do artigo 9.º da Portaria.
- Nas provas de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores considerando-se a valorização até às centésimas.
12. Avaliação Curricular (AC):
A AC visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo Júri, sendo obrigatoriamente considerados, os seguintes:
- A habilitação académica;
 - A experiência profissional, geral e específica, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas - sendo este último critério de ponderação valorada nos termos constantes do n.º 3 do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro;
 - A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
 - A avaliação do desempenho respeitante ao último período (2015/2016), em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.
Relativamente aos candidatos a que se refere o n.º 4 do artigo 44.º e o n.º 1 do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, a experiência profissional específica será majorada em 40% em relação aos demais critérios a ponderar na experiência profissional.
Os candidatos que ocuparam o posto de trabalho no período compreendido entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, no âmbito de programas de emprego, devem juntar declaração emitida pelo serviço onde estiveram colocados, da qual conste de forma inequívoca, a identificação do programa e respetiva duração, assim como as funções e tarefas efetivamente executadas.
Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações profissionais, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.
A AC será efetuada nos termos previstos no artigo 11.º da Portaria e no n.º 3 do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro.
13. Entrevista Profissional de Seleção (EPS):
A EPS visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o Júri e o candidato. A EPS é avaliada segundo os níveis classificativos de Excelente, Bom, Razoável, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
14. Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante da publicitação quanto ao método complementar.
15. A lista de ordenação final dos candidatos é unitária ainda que, neste procedimento concursal, lhes tenha sido aplicado diferentes métodos de seleção.
16. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.
17. Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção:
Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação da data, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria, e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, a afixar em local visível e público das instalações do IEM, IP-RAM e a disponibilizar na sua página eletrónica, com o endereço:
<https://www.iem.madeira.gov.pt/procedimentos-concursais/>

Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

18. Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, as atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultados aos candidatos sempre que solicitadas.
19. Candidatos aprovados e excluídos:
São excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte, sem prejuízo dos outros fundamentos legalmente previstos de exclusão. Os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência de interessados, conforme previsto no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo.
20. Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria.
21. Homologação da lista de ordenação final:
Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público nas instalações do IEM, IP-RAM e disponibilizada na sua página eletrónica, com o endereço:
<https://www.iem.madeira.gov.pt/procedimentos-concursais/> sendo ainda publicado um aviso na II Série do *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira com informação sobre a sua publicitação.
22. Júri do procedimento concursal.
Foi nomeado o seguinte Júri para o presente procedimento concursal:

Presidente do Júri:

- Filipa Isabel de Ornelas Gonçalves Figueira, Diretora do Centro de Emprego do IEM, IP-RAM.

Vogais Efetivos:

- Sérgio Miguel Gomes Silvestre, Chefe de Divisão de Colocação e Orientação Profissional do IEM, IP-RAM, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;
- Ana Teresa Ferreira Freitas Nóbrega, Técnica Superior do IEM, IP-RAM.

Vogais Suplentes:

- Maria Inês Reis Mendonça, Técnica Superior do IEM, IP-RAM.
- Carina Bernardete Mendes Teixeira Barreto, Técnica Superior do IEM, IP-RAM.

Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, aos 29 dias de março de 2019.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Maria do Rosário de Oliveira Serra Alegra Baptista

Aviso n.º 118/2019

1. Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, de 25/03/2019 e seguimento do despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional, de 15 de janeiro de 2019, alterado em 13 de março de 2019, proferido no âmbito da aprovação do mapa consolidado de recrutamento para 2019 - 1.ª prioridade, previsto nos artigos 43.º e 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro e artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, foi decidida a abertura de procedimento concursal comum, com vista a ocupar um posto de trabalho, cujas funções, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, foram asseguradas com recurso a programas de emprego, conforme previsto no n.º 4 do artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro e destinado a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 (um) posto de trabalho para a área de Economia ou Gestão na carreira e categoria de técnico superior - o qual, nos termos do n.º 4 do despacho acima identificado, se considera automaticamente criado no mapa de pessoal do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM (adiante designado por IEM, IP-RAM).
Assim, conforme o disposto no artigo 33.º da LTFP, adaptada à Região Autónoma da Madeira (RAM) através do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, (adiante designada por Portaria), torna-se público que o referido procedimento concursal se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), nos termos seguintes:
2. Legislação aplicável:
LTFP adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto; Portaria; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.
3. O local de trabalho situa-se nas instalações do IEM, IP-RAM, sitas à Rua da Boa Viagem n.º 36, 9060-027 Funchal.
4. Prazo de validade:
O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar.

5. Identificação e caracterização do posto de trabalho a ocupar:
Exercício de funções inerentes à carreira/categoria de técnico superior, designadamente:
 - a) Proceder à gestão administrativa e financeira dos projetos adstritos à Direção Administrativa e Financeira no âmbito da execução do PIDDAR;
 - b) Prestar apoio técnico na fase de instrução dos procedimentos administrativos no âmbito da Contratação Pública (CCP);
 - c) Acompanhamento e controlo de execução relativo aos contratos celebrados no âmbito do CCP;
 - d) Apoio técnico direto aos diversos serviços da Direção Administrativa e Financeira, nomeadamente, na área de Recursos Humanos, Aprovisionamento e Contabilidade; e) Apoio na elaboração das peças documentais relacionadas com a prestação de contas demonstrações financeiras, contabilísticas e demais documentos;
 - f) Elaboração de mapas periódicos a enviar à Direção Regional do Orçamento e Tesouro, e demais instituições que se relacionam com o IEM, IP-RAM;
 - g) Gestão e controlo do aprovisionamento;
 - h) Gestão e controlo do inventário e cadastro do património;
 - i) Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por determinação superior.
6. Posição remuneratória de referência:
O posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, tendo por base a 2.^a posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior, a que corresponde o nível 15 da Tabela Remuneratória Única, nos termos do Anexo I do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho.
7. Requisitos gerais e especiais de admissão:
 - 7.1. Poderão candidatar-se ao presente procedimento os trabalhadores que até à data limite para apresentação das candidaturas, detenham relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida, bem como os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do disposto no artigo 30.º da LTFP, e que reúnam, cumulativamente, os requisitos previstos no artigo 17.º da mesma lei, a saber:
 - a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
 - b) 18 anos de idade completos;
 - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.
 - 7.2. O nível habilitacional exigido é a licenciatura em Economia ou Gestão por tratar-se do exercício de funções com o grau de complexidade 3, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
8. Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira técnica superior, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do IEM, IP-RAM idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
9. Apresentação da candidatura:
 - 9.1. Prazo de apresentação da candidatura:
O prazo de apresentação da candidatura é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira.
 - 9.2. Forma de apresentação da candidatura:
Nos termos do artigo 27.º e n.º 2 do artigo 51.º da Portaria, as candidaturas deverão ser obrigatoriamente apresentadas em suporte de papel, mediante o preenchimento do “Formulário de candidatura” que se encontra disponível no Núcleo dos Recursos Humanos da Direção Administrativa e Financeira do IEM, IP-RAM, sito à Rua da Boa Viagem, n.º 36, 2.º andar, 9060-027 Funchal, nos períodos compreendidos entre as 9h00 e as 12h30 e as 14h00 e as 17h30, ou descarregado na página eletrónica deste Instituto, em: <https://www.iem.madeira.gov.pt/procedimentos-concursais/>
 - 9.3. Os formulários de candidatura devem ser entregues no Núcleo dos Recursos Humanos da Direção Administrativa e Financeira do IEM, IP-RAM, sito à Rua da Boa Viagem, n.º 36, 2.º andar, 9060-027, Funchal, nos períodos compreendidos entre as 9h00 e as 12h30 e as 14h00 e as 17h30 ou, enviados pelo correio registado, com aviso de receção, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal, não sendo admitido o envio de candidaturas por correio eletrónico.
 - 9.4. O formulário de candidatura devidamente preenchido, datado e assinado, deve ser acompanhado da seguinte documentação:
 - a) Fotocópia legível do respetivo certificado de habilitações académicas;
 - b) *Curriculum vitae*, atualizado, detalhado, datado e assinado, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contactos, número de bilhete de identidade ou cartão do cidadão, habilitações

- literárias, funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (horas);
- c) Documentos comprovativos de que o candidato reúne os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. do presente aviso;
- d) Fotocópia dos certificados comprovativos da formação profissional, nos termos do exigido na parte final da alínea b) deste ponto;
- e) Declaração para candidatos com vínculo de emprego público, emitida pelo serviço de origem, devidamente atualizada, da qual constem de maneira inequívoca, as seguintes informações:
- i. Modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, data da sua constituição, tempo na carreira/categoria e posição remuneratória em que se encontra;
 - ii. Conteúdo funcional e tempo de execução das atividades do posto de trabalho que ocupa ou que tenha ocupado em anos anteriores, e que apresentem identidade funcional com o do posto de trabalho a que se candidata, para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria;
 - iii. Documento comprovativo da avaliação de desempenho relativa ao último período (2015/2016), em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade às do posto de trabalho a ocupar, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria ou, sendo o caso, indicação dos motivos de não avaliação no biénio em referência.
- 9.5. É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. deste aviso, desde que os candidatos declarem no formulário da candidatura, que reúnem os mesmos requisitos.
- 9.6. Os candidatos que sejam trabalhadores do IEM, IP-RAM, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos na alínea e) do ponto 9.4 do presente aviso.
- 9.7. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.
- 9.8. A não apresentação dos documentos exigidos, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da referida Portaria.
- 9.9. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
10. Métodos de seleção:
- 10.1. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto e do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria serão adotados os seguintes métodos de seleção: Prova de Conhecimentos (PC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS)
- 10.2. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado e ainda nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, os métodos de seleção adotados, serão: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS)
- 10.3. Os trabalhadores que no período compreendido entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018 exerceram as funções caracterizadas no ponto anterior no âmbito de programas de emprego, para além do método de seleção obrigatório, Avaliação Curricular (AC), poderão cumular este método com a Prova de Conhecimentos (PC), caso seja essa a sua opção, pelo que os métodos de seleção a adotar serão: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS) ou Avaliação Curricular (AC), Prova de Conhecimentos (PC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS)
- 10.4. Na valoração dos métodos de seleção referidos são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores e sendo a classificação final obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e/ou opção do candidato:
- $$CF = PC (70\%) + EPS (30\%) \text{ ou}$$
- $$CF = AC (70\%) + EPS (30\%) \text{ ou}$$
- $$CF = AC (35\%) + PC (35\%) + EPS (30\%)$$
- Em que:
 CF = Classificação Final
 PC = Prova de Conhecimentos
 AC = Avaliação Curricular
 EPS = Entrevista Profissional de Seleção
- 10.5. Prova de Conhecimentos (PC): A PC visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções correspondentes à caracterização dos postos de trabalho a ocupar. A PC será de

natureza teórica de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, sem possibilidade de consulta de legislação e tem a duração máxima de 90 minutos e incide sobre os temas a que se refere a seguinte legislação (vigente à data de publicação do presente Aviso):

- a) Constituição da República Portuguesa;
- b) Código do Procedimento Administrativo - Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
- c) Estatutos do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM - Portaria n.º 151/2012, publicada no JORAM, I Série, n.º 158, de 29 de novembro de 2012;
- d) Criação do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM - Decreto Legislativo Regional n.º 11/2009/M, de 17 de abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2013/M, de 2 janeiro;
- e) Atendimento prioritário - Decreto-Lei n.º 58/2016, de 29 de agosto;
- f) Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014 de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 18 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 114/2017, de 29 de dezembro, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 6/2019, 14 de janeiro;
- g) Adaptação à Região Autónoma da Madeira da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas - Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto;
- h) Código do Trabalho - Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 21/2009, de 18/03 e 38/2012, de 23/07 e 28/2017, de 02/10 e alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14/09, 53/2011, de 14/10, 23/2012, de 25/06, 47/2012, de 29/08, 69/2013, de 30/08, 27/2014, de 08/05, 55/2014, de 25/08, 28/2015, de 14/04, 120/2015, de 01/09, 8/2016, de 01/04, 28/2016, de 23/08, 73/2017, de 16/08 e 14/2018, de 19 de março;
- i) Código dos Contratos Públicos - aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, (na sua redação atual) e mais informação em <http://www.base.gov.pt/>;
- j) Adaptação à Região Autónoma da Madeira do Código dos Contratos Públicos - Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, (na sua redação atual) <http://www.base.gov.pt/>;
- k) Regulamentação da disponibilização e utilização das plataformas eletrónicas de contratação pública - Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
- l) Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados - Regulamento (UE) N.º 2016/679, de 27 de abril de 2016 -

- Relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE;

- m) Orçamento do Estado para 2019 - Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 6/2019, de 1 de março;
- n) Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019 - Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro;
- o) Execução do Orçamento da Região Autónoma da Madeira - Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2019/M, de 13 de março;
- p) Lei de Enquadramento Orçamental - Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua redação atual;
- q) Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) - Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, regulamentado pela Portaria n.º 218/2016, de 09 de agosto e alterado pelo Decretos-Lei n.º 33/2018, de 15 maio e n.º 85/2016, de 21 de dezembro;
- r) Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas - Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 22/2015, de 17 de maio; 66-B/2012, de 31 de dezembro; 64/2012, de 20 de dezembro e 20/2012, de 14 de maio;
- s) Classificação Económica das Receitas e das Despesas Públicas - Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, na sua redação atual.

As provas não poderão ser assinadas sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo Júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação, de acordo com o disposto no n.º 7 do artigo 9.º da Portaria.

Nas provas de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores considerando-se a valorização até às centésimas.

10.6. Avaliação Curricular (AC):

A AC visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo Júri, sendo obrigatoriamente considerados, os seguintes:

- a) A habilitação académica;
- b) A experiência profissional, geral e específica, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas - sendo este último critério de ponderação valorada nos termos cons-

- tantes do n.º 3 do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro;
- c) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- d) A avaliação do desempenho respeitante ao último período (2015/2016), em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar;
- Relativamente aos candidatos a que se referem o n.º 4 do artigo 44.º e o n.º 1 do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, a experiência profissional específica será majorada em 40% em relação aos demais critérios a ponderar na experiência profissional.
- Os candidatos que ocuparam o posto de trabalho no período compreendido entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, no âmbito de programas de emprego, devem juntar declaração emitida pelo serviço onde estiveram colocados, da qual conste de forma inequívoca, a identificação do programa e respetiva duração, assim como as funções e tarefas efetivamente executadas.
- Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações profissionais, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.
- A AC será efetuada nos termos previstos no artigo 11.º da Portaria e no n.º 3 do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro.
- 10.7. Entrevista Profissional de Seleção (EPS):
A EPS visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o Júri e o candidato. A EPS é avaliada segundo os níveis classificativos de Excelente, Bom, Razoável, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
- 10.8. Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante da publicitação quanto ao método complementar.
- 10.9. A lista de ordenação final dos candidatos é unitária ainda que, neste procedimento concursal, lhes tenha sido aplicado diferentes métodos de seleção.
- 10.10. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.
11. Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção:
Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação da data, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria, e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, a afixar em local visível e público das instalações do IEM, IP-RAM e a disponibilizar na sua página eletrónica, com o endereço:
<https://www.iem.madeira.gov.pt/procedimentos-concursais/>
Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.
12. Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, as atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultados aos candidatos sempre que solicitadas.
13. Candidatos aprovados e excluídos:
São excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte, sem prejuízo dos outros fundamentos legalmente previstos de exclusão. Os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência de interessados, conforme previsto no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo.
14. Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria.
15. Homologação da lista de ordenação final:
Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público nas instalações do IEM, IP-RAM e disponibilizada na sua página eletrónica, com o endereço:
<https://www.iem.madeira.gov.pt/procedimentos-concursais/> sendo ainda publicado um aviso na II Série do *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira com informação sobre a sua publicitação.
16. Júri do procedimento concursal.
Foi nomeado o seguinte Júri para o presente procedimento concursal:

Presidente do Júri:

- Maria Marta Mendes de Gouveia Loja, Diretora Administrativa e Financeira do IEM, IP-RAM.

Vogais Efetivos:

- Nuno Miguel Azevedo Jardim, Técnico Superior do IEM, IP-RAM que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;
- Elis Susana da Silva Fernandes Ferraz, Técnica Superior da Universidade da Madeira.

Vogais Suplentes:

- Xavier Gonçalves Nunes, Chefe de Divisão de Informática e Gestão de Instalações e Equipamentos do IEM, IP-RAM;
- Maria de Fátima da Costa Alves, Técnica Superior do IEM, IP-RAM.

Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, aos 29 dias de março de 2019.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Maria do Rosário de Oliveira Serra Alegria Baptista

Aviso n.º 119/2019

1. Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, de 25/03/2019 e no seguimento do despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional, de 15 de janeiro de 2019, alterado em 13 de março de 2019, proferido no âmbito da aprovação do mapa consolidado de recrutamento para 2019 - 1.ª prioridade, previsto nos artigos 43.º e 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro e artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, foi decidida a abertura de procedimento concursal comum, com vista a ocupar dois postos de trabalho, cujas funções, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, foram asseguradas com recurso a programas de emprego, conforme previsto no n.º 4 do artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro e destinado a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 2 (dois) postos de trabalho para a área de Direito na carreira e categoria de técnico superior - os quais, nos termos do n.º 4 do despacho acima identificado, se consideram automaticamente criados no mapa de pessoal do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM (adiante designado por IEM, IP-RAM). Assim, conforme o disposto no artigo 33.º da LTFP, adaptada à Região Autónoma da Madeira (RAM) através do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, (adiante designada por

Portaria), torna-se público que o referido procedimento concursal se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), nos termos seguintes:

2. Legislação aplicável:
LTFP adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto; Portaria; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.
3. O local de trabalho situa-se nas instalações do IEM, IP-RAM, sitas à Rua da Boa Viagem n.º 36, 9060-027 Funchal.
4. Prazo de validade:
O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar.
5. Identificação e caracterização dos postos de trabalho a ocupar:
Exercício de funções inerentes à carreira/categoria de técnico superior, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal do IEM, IP-RAM, designadamente funções consultivas, de estudo, planeamento, elaboração de pareceres e projetos, com responsabilidade e autonomia técnica, com enquadramento superior qualificado, grau de complexidade 3, nas áreas de atividade previstas para o Gabinete de Apoio Técnico e Jurídico constante do artigo 5.º da Portaria n.º 151/2012, publicada no JORAM, I Série, n.º 158, de 29 de novembro de 2012.
6. Posição remuneratória de referência:
O posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, tendo por base a 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior, a que corresponde o nível 15 da Tabela Remuneratória Única, nos termos do Anexo I do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho.
7. Requisitos gerais e especiais de admissão:
 - 7.1. Poderão candidatar-se ao presente procedimento os trabalhadores que até à data limite para apresentação das candidaturas, detenham relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida, bem como os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do disposto no artigo 30.º da LTFP, e que reúnam, cumulativamente, os requisitos previstos no artigo 17.º da mesma lei, a saber:
 - a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.
- 7.2. O nível habilitacional exigido é a licenciatura em Direito por tratar-se do exercício de funções com o grau de complexidade 3, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
8. Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira técnica superior, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do IEM, IP-RAM idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
9. Apresentação da candidatura:
- 9.1. Prazo de apresentação da candidatura:
O prazo de apresentação da candidatura é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira.
- 9.2. Forma de apresentação da candidatura:
Nos termos do artigo 27.º e n.º 2 do artigo 51.º da Portaria, as candidaturas deverão ser obrigatoriamente apresentadas em suporte de papel, mediante o preenchimento do “Formulário de candidatura” que se encontra disponível no Núcleo dos Recursos Humanos da Direção Administrativa e Financeira do IEM, IP-RAM, sito à Rua da Boa Viagem, n.º 36, 2.º andar, 9060-027 Funchal, nos períodos compreendidos entre as 9h00 e as 12h30 e as 14h00 e as 17h30, ou descarregado na página eletrónica deste Instituto, em:
<https://www.iem.madeira.gov.pt/procedimentos-concursais/>
- 9.3. Os formulários de candidatura devem ser entregues no Núcleo dos Recursos Humanos da Direção Administrativa e Financeira do IEM, IP-RAM, sito à Rua da Boa Viagem, n.º 36, 2.º andar, 9060-027 Funchal, nos períodos compreendidos das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, ou, enviados pelo correio registado, com aviso de receção, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal, não sendo admitido o envio de candidaturas por correio eletrónico.
- 9.4. O formulário de candidatura devidamente preenchido, datado e assinado, deve ser acompanhado da seguinte documentação:
- a) Fotocópia legível do respetivo certificado de habilitações académicas;
- b) Curriculum vitae, atualizado, detalhado, datado e assinado, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contatos, número de bilhete de identidade ou cartão do cidadão, habilitações literárias, funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (horas);
- c) Documentos comprovativos de que o candidato reúne os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. do presente aviso;
- d) Fotocópia dos certificados comprovativos da formação profissional, nos termos do exigido na parte final da alínea b) deste ponto;
- e) Declaração para candidatos com vínculo de emprego público, emitida pelo serviço de origem, devidamente atualizada, da qual constem de maneira inequívoca, as seguintes informações:
- i. Modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, data da sua constituição, tempo na carreira/categoria e posição remuneratória em que se encontra;
 - ii. Conteúdo funcional e tempo de execução das atividades do posto de trabalho que ocupa ou que tenha ocupado em anos anteriores, e que apresentem identidade funcional com o do posto de trabalho a que se candidata, para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria;
 - iii. Documento comprovativo da avaliação de desempenho relativa ao último período (2015/2016), em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade às do posto de trabalho a ocupar, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria ou, sendo o caso, indicação dos motivos de não avaliação no biénio em referência.
- 9.5. É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. deste aviso, desde que os candidatos declarem no formulário da candidatura, que reúnem os mesmos requisitos.
- 9.6. Os candidatos que sejam trabalhadores do IEM, IP-RAM, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos na alínea e) do ponto 9.4 do presente aviso.
- 9.7. O Júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.

9.8. A não apresentação dos documentos exigidos, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da referida Portaria.

9.9. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10. Métodos de seleção:

10.1. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto e do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria serão adotados os seguintes métodos de seleção:

Prova de Conhecimentos (PC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

10.2. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado e ainda nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, os métodos de seleção adotados, serão:

Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

10.3. Os trabalhadores que no período compreendido entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018 exerceram as funções caracterizadas no ponto anterior no âmbito de programas de emprego, para além do método de seleção obrigatório, Avaliação Curricular (AC), poderão cumular este método com a Prova de Conhecimentos (PC), caso seja essa a sua opção, pelo que os métodos de seleção a adotar serão:

- Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS) ou
- Avaliação Curricular (AC), Prova de Conhecimentos (PC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

10.4. Na valoração dos métodos de seleção referidos são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores e sendo a classificação final obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e/ou opção do candidato:

$$CF = PC (70\%) + EPS (30\%) \text{ ou}$$

$$CF = AC (70\%) + EPS (30\%) \text{ ou}$$

$$CF = AC (35\%) + PC (35\%) + EPS (30\%)$$

Em que:

CF = Classificação Final
PC = Prova de Conhecimentos
AC = Avaliação Curricular
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

10.5. Prova de Conhecimentos (PC):

A PC visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções correspondentes à caracterização dos postos de trabalho a ocupar. A PC será de natureza teórica de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, sem possibilidade de consulta de legislação e tem a duração máxima de 90 minutos e incide sobre os temas a que se refere a seguinte legislação (vigente à data de publicação do presente Aviso):

- a) Constituição da República Portuguesa;
- b) Código do Procedimento Administrativo - Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
- c) Estatutos do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM - Portaria n.º 151/2012, publicada no JORAM, I Série, n.º 158, de 29 de novembro de 2012;
- d) Criação do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM - Decreto Legislativo Regional n.º 11/2009/M, de 17 de abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2013/M, de 2 janeiro;
- e) Atendimento prioritário - Decreto-Lei n.º 58/2016, de 29 de agosto;
- f) Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014 de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 18 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 114/2017, de 29 de dezembro, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 6/2019, 14 de janeiro;
- g) Adaptação à Região Autónoma da Madeira da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas - Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto;
- h) Código do Trabalho - Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 21/2009, de 18/03 e 38/2012, de 23/07 e 28/2017, de 02/10 e alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14/09, 53/2011, de 14/10, 23/2012, de 25/06, 47/2012, de 29/08, 69/2013, de 30/08, 27/2014, de 08/05, 55/2014, de 25/08, 28/2015, de 14/04, 120/2015, de 01/09, 8/2016, de 01/04, 28/2016, de 23/08, 73/2017, de 16/08 e 14/2018, de 19 de março;
- i) Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Regional Autónoma da Madeira - Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro;
- j) Código dos Contratos Públicos - aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, (na sua redação atual) e mais informação em <http://www.base.gov.pt/>;

- k) Adaptação à Região Autónoma da Madeira do Código dos Contratos Públicos - Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, (na sua redação atual) e mais informação em <http://www.base.gov.pt/>;
- l) Regulamentação da disponibilização e utilização das plataformas eletrónicas de contratação pública - Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
- m) Regime jurídico de proteção social da eventualidade de desemprego dos trabalhadores por conta de outrem - Decreto-Lei n.º 220/2006, de 3 de novembro, na sua redação atual;
- n) Adaptação à Administração Regional Autónoma da Madeira do Decreto-Lei n.º 220/2006, de 3 de novembro, que estabelece o regime jurídico de proteção social da eventualidade de desemprego dos trabalhadores por conta de outrem - Decreto Legislativo Regional n.º 21/2008/M, de 19 de junho;
- o) Normas de execução necessárias à aplicação do regime jurídico de proteção no desemprego, constantes no Decreto-Lei n.º 220/2006, de 3 de novembro - Portaria n.º 8-B/2007, de 3 de janeiro;
- p) Regulamentação do modelo de acompanhamento personalizado para o emprego, bem como das modalidades e formas de execução do Plano Pessoal de Emprego (PPE), da realização e demonstração probatória da procura ativa de emprego e de outras vertentes relevantes para a concretização das obrigações - Portaria n.º 282/2016, de 27 de outubro;
- q) Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019 - Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro;
- r) Execução do Orçamento da Região Autónoma da Madeira - Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2019/M, de 13 de março;
- s) Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados - Regulamento (UE) N.º 2016/679, de 27 de abril de 2016 - Relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE.
As provas não poderão ser assinadas sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo Júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação, de acordo com o disposto no n.º 7 do artigo 9.º da Portaria.
Nas provas de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores considerando-se a valorização até às centésimas.

10.6. Avaliação Curricular (AC):

A AC visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso

profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo Júri, sendo obrigatoriamente considerados, os seguintes:

- a) A habilitação académica;
- b) A experiência profissional, geral e específica, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas - sendo este último critério de ponderação valorada nos termos constantes do n.º 3 do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro;
- c) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- d) A avaliação do desempenho respeitante ao último período (2015/2016), em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Relativamente aos candidatos a que se refere o n.º 4 do artigo 44.º e o n.º 1 do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, a experiência profissional específica será majorada em 40% em relação aos demais critérios a ponderar na experiência profissional.

Os candidatos que ocuparam o posto de trabalho no período compreendido entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, no âmbito de programas de emprego, devem juntar declaração emitida pelo serviço onde estiveram colocados, da qual conste de forma inequívoca, a identificação do programa e respetiva duração, assim como as funções e tarefas efetivamente executadas.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações profissionais, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.

A AC será efetuada nos termos previstos no artigo 11.º da Portaria e no n.º 3 do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro.

10.7. Entrevista Profissional de Seleção (EPS):

A EPS visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o Júri e o candidato. A EPS é avaliada segundo os níveis classificativos de Excelente, Bom, Razoável, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

- 10.8. Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante da publicitação quanto ao método complementar.
- 10.9. A lista de ordenação final dos candidatos é unitária ainda que, neste procedimento concursal, lhes tenha sido aplicado diferentes métodos de seleção.
- 10.10. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.
11. Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção:
Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação da data, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria, e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, a afixar em local visível e público das instalações do IEM, IP-RAM e a disponibilizar na sua página eletrónica, com o endereço:
<https://www.iem.madeira.gov.pt/procedimentos-concursais/>
Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.
12. Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, as atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultados aos candidatos sempre que solicitadas.
13. Candidatos aprovados e excluídos:
São excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte, sem prejuízo dos outros fundamentos legalmente previstos de exclusão. Os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência de interessados, conforme previsto no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo.
14. Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria.
15. Homologação da lista de ordenação final:
Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público nas instalações do IEM, IP-RAM e disponibilizada na sua página eletrónica, com o endereço:
<https://www.iem.madeira.gov.pt/procedimentos-concursais/> sendo ainda publicado um aviso na II Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira com informação sobre a sua publicitação.
16. Júri do procedimento concursal.
Foi nomeado o seguinte Júri para o presente procedimento concursal:

Presidente do Júri:
- Manuel Rafael Mendes Lopes, Vogal do Conselho Diretivo do IEM, IP-RAM.

Vogais Efetivos:
- Maria de Fátima da Costa Alves, Técnica Superior do IEM, IP-RAM, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
- Maria Lurdes Pereira de Oliveira Ferreira, Chefe de Divisão de Prestações de Desemprego do IEM, IP-RAM.

Vogais Suplentes:
- Maria Helena Ferraz Garanito Pereira Quintal, Técnica Superior do IEM, IP-RAM;
- Maria Marta Mendes de Gouveia Loja, Diretora Administrativa e Financeira do IEM, IP-RAM.
- Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, aos 29 dias de março de 2019.
- A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Maria do Rosário de Oliveira Serra Alegre Baptista

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 6,70 (IVA incluído)